

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2010

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que obteve junto ao Departamento de Material do TJCE, que visitou todos os locais e equipamentos objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Responsável Técnico

Dados e Assinatura do Representante da Licitante

1) Visitas realizadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN):

Ciente, em ____/____/2010

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

2) Visita realizada ao Fórum Clóvis Beviláqua:

Ciente, em ____/____/2010

Diretor de Divisão de Manutenção da Capital

Diretor do Depto. de Patrimônio e Serviços Gerais

3) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:

Ciente, em ____/____/2010

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

4) Visita realizada ao Fórum da Comarca de Sobral:

Ciente, em ____/____/2010

Juiz Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TJCE

ANEXO 06

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2010

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (85) 3216-2654 ou 216-2714**. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

843

ANEXO 07



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DE SUBSTAÇÕES E DO BANCO DE
CAPACITORES CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
EMPRESA _____
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2010, devidamente homologada pela Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Contrato consiste na prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para Subestações, Banco de Capacitores e Grupos Geradores, instalados nas dependências do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no edifício da Secretaria de Tecnologia (SETIN), no Fórum Clóvis Beviláqua, no Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte e no Fórum da Comarca de Sobral, nas quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato e informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, Permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DESEG, o qual caberá atestar as faturas apresentadas;
- b) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento das Subestações, Bancos de Capacitores ou dos Grupos Geradores;
- c) Só permitir o acesso à casa de Subestação e a intervenção na aparelhagem, às pessoas habilitadas, fardadas, com os respectivos EPI's de acordo com a NR10 e devidamente autorizadas pelo TJCE, através do cartão de identidade funcional;
- d) Não consentir na utilização da casa de Subestação como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;
- e) Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA;
- f) Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;
- i) Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta;
- j) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

II – DA CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- b) Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.
- d) Manter completos os equipamentos, peças e componentes das Subestações, Bancos de Capacitores e Grupos Geradores;
- e) Executar a manutenção preventiva em todos os equipamentos relacionados conforme ANEXO 4 deste instrumento;
- f) Apresentar, ao órgão de Manutenção do TJCE, a programação de execução da manutenção preventiva para os equipamentos e para o tempo de duração do Contrato;
- g) Apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE, relatório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nos equipamentos, de acordo com o item 9, e em conformidade com o ANEXO I. Informar os casos de anormalidade observados a partir da verificação periódica e, com relação aos Bancos de Capacitores, o estado geral de operação de cada banco e, quando necessário, recomendações de manutenção e/ou otimização de todo ou parte do banco;
- h) Realizar o serviços de manutenção, de acordo com o período de solicitação dos serviços, que será de 8 às 18 hrs ininterruptos, com previsão de chamadas nos finais de semana e feriados quando a demanda assim requerer;
- i) Realizar manutenção preventiva através de medições de tensão, corrente total do Banco de Capacitores, corrente individual de cada estágio do banco, quantidade de estágios em operação, potência total em operação, medição do valor do fator de potência e medição de temperatura de todas as conexões elétricas do Banco de Capacitores, fazendo, também, parte da manutenção preventiva o reaperto geral de todos terminais e conexões dos Bancos;
- j) Utilizar, nas medições dos parâmetros elétricos e também de temperatura, somente instrumentos com características profissionais, devendo ser provenientes da própria empresa CONTRATADA;
- k) Apresentar, trimestralmente, relatórios de memória de massa, para comprovação da atuação dos Bancos de Capacitores **conferindo o fator de potência que não deve ficar abaixo dos padrões previstos por norma;**
- l) Obedecer todas as especificações, contidas no ANEXO I, na execução dos serviços de recuperação e de manutenção preventiva e corretiva;
- m) Atender aos chamados num prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura da ordem de serviços, para chamados na cidade de Fortaleza, e num prazo máximo de 12 (doze) horas para chamados nas cidades de Sobral e Juazeiro do Norte.
- n) Concluir os serviços de manutenção corretiva em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço ou da abertura do chamado;
- o) Por ocasião da manutenção corretiva, relacionar e apresentar ao **Departamento de Manutenção e Serviços Gerais** as peças que necessitarem de substituição, às quais **serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, com o acréscimo da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 3%, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE PEÇAS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA;**
- p) Sempre devolver as peças e ou componentes trocados ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicioná-los em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.

- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultante da execução do Contrato.
- r) Apresentar, com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento com o I.N.S.S. decorrente da execução do objeto do presente Contrato.
- s) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- t) Apresentar ao TJCE, após o término de cada atendimento técnico, para efeito de comprovação e aceitação, relatório conforme item 9.
- u) Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento dos edifícios, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, inclusive noturnos e finais de semana.
- v) Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério do TJCE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos nos edifícios;
- w) Corrigir o fator de potência para um valor dentro dos limites legais em até 15 (quinze) dias após a verificação por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE de pagamento de taxa de consumo reativo excedente ou demanda reativa excedente à concessionária de energia.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$

Parágrafo Único - Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S.A., mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), correspondente a execução dos serviços contratados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) Setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá(ão) ser emitida(s), após o recebimento da Nota de Empenho, em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após o período de um ano, contado da data de sua assinatura, tomando por base a variação do índice geral de preços de mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual de serviços, do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos menores que 30 dias;
- c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 1% (um por cento) sobre o valor estimado anual de serviços, do contrato, por dia de atraso, ou proporcionalmente às horas, para atrasos maiores que 30 dias;
- d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual de serviços do contrato, por evento; Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado no atendimento ao chamado ou na solução definitiva do problema, no caso de atraso inferior a 30 dias;;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;

- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de ____ de 2010.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RS

ANEXO 08

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

8443